

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)  
Termo de Cooperação**

**Processo n.º 01400.023527/2013-95**

**Exercício 2013**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**MINISTÉRIO DA CULTURA:** Ministério da Cultura

**CNPJ:** 01.264.142/0002-00

**ENDEREÇO:** Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

**PROPONENTE:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**CNPJ:** 26.474.056/0001-71

**ENDEREÇO:** SEPS 713/913 – lote D – Edifício Iphan – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pelo Ministério da Cultura:** Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG 19.904.140-4 SSP/SP, CPF 097.825.858-40, ato de nomeação: Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. Seção 2, Página 1, de 22 de julho de 2013.

**Pelo IPHAN:** Andrey Rosenthal Schlee, Presidente-Substituto, RG nº 5014824568 SSP/RS, CPF nº 572.841.250-91, ato de nomeação: Portaria nº 379 de 29 de Agosto de 2012, publicada no DOU de 31 de Agosto de 2012, Seção 2, pág. 06, residente nesta Capital.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO**

- 1- Dar cumprimento às ações previstas no PAC Cidades Históricas, visando possibilitar deslocamentos de técnicos com vistas ao acompanhamento e monitoramento das atividades no âmbito das 44 (quarenta e quatro) cidades contempladas pelo Programa.
- 2 - Apoiar a capacitação das equipes locais para execução do programa.

**JUSTIFICATIVA**

O Programa é uma importante conquista e consolida significativos resultados obtidos a partir do incremento das políticas culturais em nosso país. A abrangência dessa estratégia de desenvolvimento, para posicionar o patrimônio cultural como eixo indutor e estruturante, é o objetivo principal do PAC Cidades Históricas que abrange 44 (quarenta e quatro) municípios em vinte estados da federação, com uma meta de investimentos na ordem de R\$ 1,6 bilhão de reais até o ano de 2015.

O referido Programa faz parte do PAC 2 - Eixo Comunidade Cidadã - e terá o Iphan como executor, em parcerias com estados e municípios.

**OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.



## PRESTACÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva – MinC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Apoio a execução do PAC Cidades Históricas, no Iphan

Ação: 8785 - GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO – PAC

PTRES: 066.485

Elemento de Despesas: 33.90.14 R\$ 65.000,00

33.90.33 R\$ 85.000,00

33.80.41 R\$ 50.000,00

Fonte: 0100

Plano Interno: MinC.00073

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. 30% em outubro – ações de capacitação das equipes locais;
2. 45% em novembro – ações de capacitação das equipes locais; e
3. 25% em dezembro – ações para acompanhamento da elaboração de projetos básicos e procedimentos licitatórios.

## DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 3 meses, considerando a sua execução até o dia 31 de dezembro, contado da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

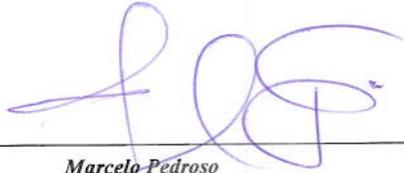
## DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

## ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 17 de outubro de 2013



---

*Marcelo Pedrosa*  
Secretário Executivo  
MinC



---

*Andrey Rosenthal Schlee*  
Presidente-Substituto  
IPHAN

